

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, SEGURANÇA DO TRABALHO E GEOLOGIA E MINAS - CEEC

REUNIÃO: : **ORDINÁRIA Nº 17/2017**

DECISÃO: : 738/2017-CEEC

PROCESSO: : R.A.DOS SANTOS OLIVEIRA – ME

INTERESSADO : 5122/2014

EMENTA: Dispõe sobre a manutenção do Auto de Infração, por infringência ao Art. 59°, da Lei Federal 5.194/66 - Pessoa Jurídica Exercendo Atividade Neste Regional Sem Registro.

DECISÃO

A CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, SEGURANÇA DO TRABALHO E GEOLOGIA E MINAS, apreciando o assunto de que tratam os processos relacionados, no caso, infração ao Art. 59°, da Lei Federal 5.194/66 - Pessoa Jurídica Exercendo Atividade Neste Regional Sem Registro, quando da realização de obras/serviços reservados aos profissionais do Sistema Confea/Creas. Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea "c" do artigo 71 da Lei Federal 5.194/66 – MULTA, e o seu valor estipulado na alínea "c" do artigo 73 da Lei Federal 5.194/66. Considerando que o valor da multa encontra-se estipulada no Auto de Infração. **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção dos Autos de Infração e notificação, abaixo relacionado, devendo os interessado efetuarem o pagamento da multa no respectivo valor lavrado.

ITEN	I PROTOCOLO	INTERESSADO
01	5122/2014	R.A.DOS SANTOS OLIVEIRA – ME

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 23 de novembro de 2017.

ENG. CIV. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO Coordenador da CEEC